



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 131/2025
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
LOTE 1	1	616065	PLACA EM AÇO INOX 20X30CM COM ESTOJO	50
	2	616065	PLACA EM AÇO INOX 15X23CM COM ESTOJO	570
VALOR TOTAL LOTE 01.....R\$				
LOTE 2	3	614879	MEDALHA COMENDA CONDE/CONDESSA DE RESENDE	08
	4	614879	MEDALHA TÁCITO VIANNA RODRIGUES	05
	5	614879	MEDALHA RUY BARBOSA	12
	6	614879	MEDALHA CLAUDIONOR ROSA	03
	7	614879	MEDALHA LUIZ PISTARINI	02
	8	614879	MEDALHA MÉRITO DESPORTIVO PROF. CARLINHOS	20
VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$				
VALOR TOTALR\$				

1.1.1. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A entrega será solicitada de acordo com a demanda.

1.4. Seguem as especificações dos objetos com imagens meramente ilustrativas;

1.5. ITEM 01 – PLACA EM AÇO INOX 20X30cm COM ESTOJO

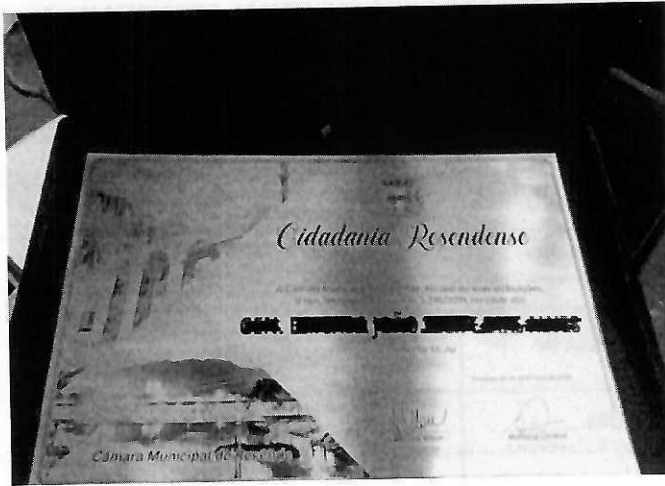


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

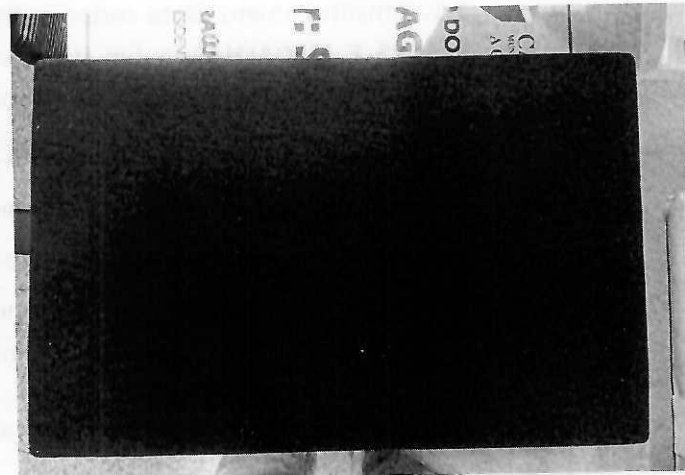
www.cmresende.rj.gov.br

1.5.1. Especificações: Placas confeccionadas em aço inox, nas medidas individuais de 30cm (trinta centímetros) por 20cm (vinte centímetros), com pintura eletrostática (tipo paspatour), acondicionadas em estojo de veludo, sendo:

- na cor azul escuro com feltro AZUL para identificação do Título de Cidadania Resendense, Servidor do Ano e Servidores Honrados por Mérito;
- na cor verde escuro com feltro VERDE para identificação do Título Profissional Emérito/Emérita e Professor/Professora Emérito/Emérita, Título de Destaque do Ano.



PLACA ABERTA



PLACA FECHADA



FECHAMENTO DA PLACA

1.5.2. ITEM 02 – PLACA EM INOX 15X23cm COM ESTOJO

1.5.2.2. Especificações: Placas confeccionadas em aço inox, nas medidas individuais de 23cm (vinte e três centímetros) por 15cm (quinze centímetros), com pintura eletrostática (tipo paspatour), acondicionadas em estojo de veludo, sendo:

a) Na cor verde escuro com feltro VERDE para identificação do Título Destaque de Liderança Religiosa, Resende + Inclusão,

b) Na cor vinho com feltro VINHO para identificação do Título “Prêmio Mulher Cidadã de Resende”;



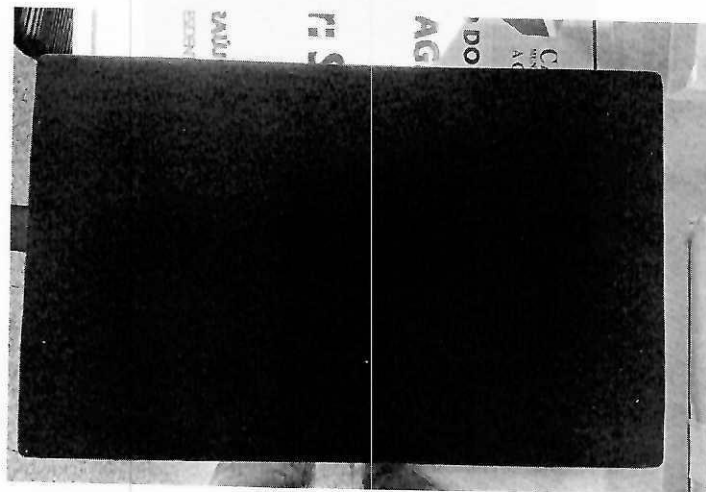
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

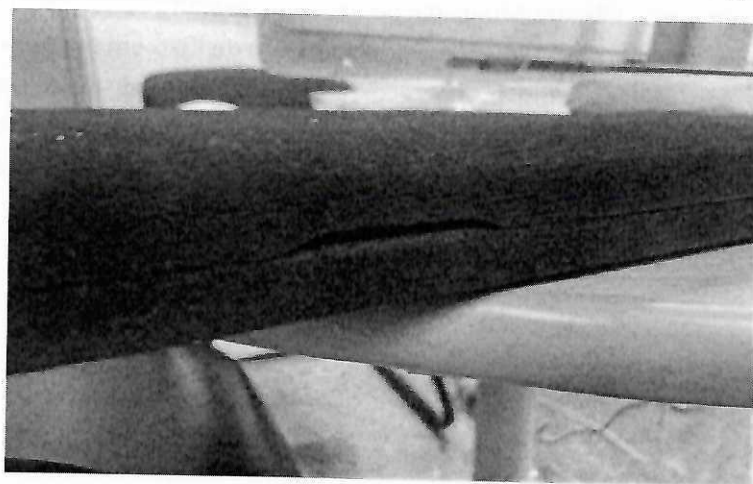
- c) Na cor preto com feltro PRETO para identificação do Título “Moção de Louvor”, título “Obrigado, Servidor”.
- d) Na cor azul com feltro AZUL para identificação do Título “Destaque Influenciador Digital” e título “Profissional da Educação Física”.



PLACA ABERTA



PLACA FECHADA



FECHAMENTO DA PLACA

1.5.3. ITEM 03 – MEDALHA COMENDA CONDE/CONDENSSA DE RESENDE

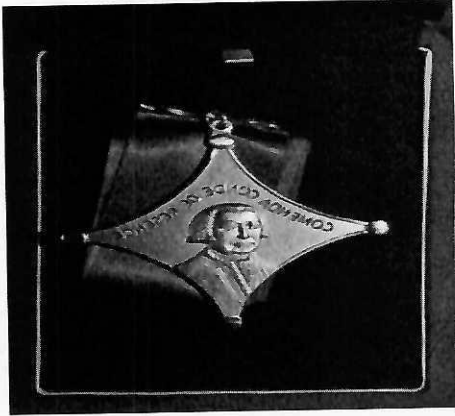
1.5.3.1. Especificações: Medalha fundida em metal, com espessura de 4mm (quatro milímetros) formato de acordo com a condecoração, metal em alto e/ou baixo relevo com aplicação de cor, dupla face sendo a frente com busto ou figura a ser definida e inscrição em arco e o verso com o brasão de Resende com a inscrição em arco “Câmara Municipal de Resende” e o ano da homenagem abaixo (2025), com fita de 80cm(comp)de cetim na cor do **estojó de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e medalhas recortadas nas cores



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

(azul, vermelho, verde, preto ou marrom – de acordo com a homenagem). Com a inscrição “Comenda Conde/Condessa de Resende”,



1.5.4. ITEM 04 – MEDALHA TÁCITO VIANA RODRIGUES

1.5.4.1. Especificações: Medalhão fundido em metal, com espessura de 4mm (quatro milímetros), formato exclusivo conforme modelo em alto e baixo relevo, sem aplicação de cor com impressão dupla face, sendo a face com o busto das personalidades que denominam as honrarias, trazendo o nome das medalhas, apresentando no verso o brasão de Resende com a inscrição em arco “Câmara Municipal de Resende” e o ano da impressão (2024). Abaixo, deverá vir uma fita de cetim (80 cm) na cor do **estojo de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e medalhas recortadas nas cores azul, vermelho, verde, preto ou marrom – de acordo com a homenagem. Com a inscrição “Medalha do Mérito Tácito Vianna Rodrigues”.



1.5.5. ITEM 05 – MEDALHA RUY BARBOSA

1.5.5.1. Especificações: Medalha fundida em metal, formato circular com 6cm (seis centímetros) de diâmetro e espessura de 4mm (quatro milímetros), confeccionada em metal em alto e/ou baixo relevo com aplicação de cor dupla face sendo a frente com a imagem de Ruy Barbosa, e o verso com a imagem da Câmara Municipal de Resende com a inscrição “Câmara Municipal de Resende”, e a data da homenagem abaixo (2025), com fita de cetim (80 cm) na cor do **estojo de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e

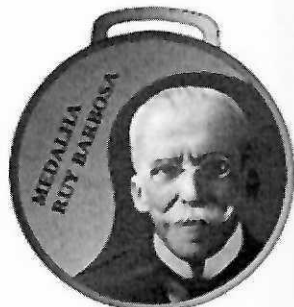
Ruy Barbosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

medalhas recortadas nas cores azul, com a inscrição *Medalha Ruy Barbosa*



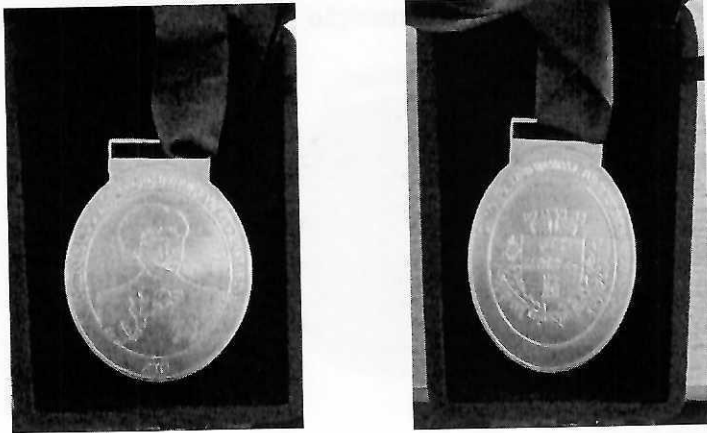
1.5.6. ITEM 06 – MEDALHA CLAUDIONOR ROSA

1.5.5.2. Especificações: Medalha fundida em metal, formato circular com 6cm (seis centímetros) de diâmetro e 4mm (quatro milímetros) de espessura, confeccionada em metal em alto e/ou baixo relevo com aplicação de cor dupla face sendo a frente a imagem de Claudionor Rosa, e o verso com o brasão de Resende, com a inscrição "Câmara Municipal de Resende", e a data da homenagem abaixo (2025), com fita de cetim (80 cm) na cor do **estojo de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e medalhas recortadas nas cores azul, com a inscrição *Medalha Claudionor Rosa*.



1.5.7. ITEM 07 – MEDALHA LUIZ PISTARINI

1.5.7.1. Especificações- fundida em metal, formato circular com 6cm (seis centímetros) de diâmetro, espessura de 4mm (quatro milímetros). Confeccionada em metal em alto e/ou baixo relevo com aplicação de cor dupla face sendo a frente com Bandeira do Brasil, e o verso com o brasão de Resende, com a inscrição "Câmara Municipal de Resende", com fita de cetim(80cm) na cor do **estojo de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e medalhas recortadas nas cores azul, com a inscrição *Medalha Luiz Pistarini*.



1.5.8. ITEM 08 – MEDALHA MÉRITO DESPORTIVO PROF. CARLINHOS

1.5.8.1. Especificações: Fundida em metal, formato circular com 6cm (seis centímetros) de diâmetro e 4mm (quatro milímetros) de espessura. Confeccionada em metal em alto e/ou baixo relevo, com aplicação de cor. Dupla face sendo a frente com a escrita "Mérito Desportivo Prof. Carlinhos", com a figura de um arco ao redor de uma tocha olímpica e o verso com o Brasão de Resende, com a inscrição "Câmara Municipal de Resende", com fita de cetim (80cm) na cor do **estojo (azul) de luxo em madeira**, revestido de veludo, feito sob medida, com berço recortado no formato de medalha, inclusive formatos irregulares e medalhas recortadas nas cores azul, com a inscrição *Medalha de Mérito Desportivo Prof. Carlinhos*.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Resolução nº 5296 de 12 de agosto de 2019, Resolução nº 4008 de 17 de junho de 2003, Resolução nº 5376 de 15 de junho de 2021, Resolução nº 5401 de 01 de fevereiro de 2002, Resolução nº 5461 de 12 de junho de 2023, Resolução nº 5453 de 11 de abril de 2023,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

Resolução nº 5452 de 03 de abril de 2023, Resolução nº 5466 de 22 de agosto de 2023, Resolução nº 4432 de 01 de julho de 2008, Resolução nº 3677 de 30 de agosto de 2021, a Câmara Municipal de Resende (CMR) estabelece a criação de Títulos, Comendas, Medalhas e Honrarias a serem concedidos aos cidadãos, às autoridades, às instituições e/ou às corporações civis ou militares, brasileiras ou estrangeiras, que tenham prestado notáveis serviços à cidade de Resende ou em âmbito nacional e internacional. Reconhecimento este, que consolida a ideia de que as “medalhas de honra”, além de estimularem as ações que o Poder Legislativo deseja ver multiplicadas, valorizam e reconhecem o mérito dos cidadãos e colaboradores das instituições públicas e privadas. Objetiva-se, assim, que a Pasta possa distinguir e galardoar as instituições, as autoridades, indivíduos e profissionais que prestem à cidade ou ao País relevantes serviços.

Os modelos serão apresentados em anexo no final do presente documento.

2.2. Os títulos previstos na resolução de nº 5296/2019 são:

- 2.2.1. Art. 1º - Título Cidadão/Cidadã Resendense – 23 (vinte e três) títulos;
- 2.2.2. Art. 6º - Título Profissional emérito/emérita – 06(seis) títulos;
- 2.2.3. Art. 8º - Título Professor/Professora emérito/emérita – 06 (seis) títulos;
- 2.2.4. Art. 10º - Comenda Conde/Condessa de Resende – 07 (sete) títulos;
- 2.2.5. Art. 13º - Prêmio destaque do ano – 05 (cinco) títulos;
- 2.2.6. Art. 15º - Medalha Tácito Vianna rodrigues – 02(dois) títulos;
- 2.2.7. Art. 18º - Medalha Ruy Barbosa – 09 (nove) títulos;
- 2.2.8. Art. 21º - Medalha Claudionor Rosa – 02 (dois) títulos;
- 2.2.9. Art. 24º - Medalha do mérito cultural Luiz Pistarini – 01 (um) título;

2.3. O título previsto na resolução de nº 4008/2003 e 5448/2023:

- 2.3.1. Art. 1º - Prêmio mulher cidadã de Resende – 21 (vinte e um) títulos;

2.4. O título previsto na resolução de nº 5376/2021:

- 2.4.1. Art. 2º - Comenda destaque da liderança religiosa – 18 (dezoito) títulos;

2.5. O título previsto na resolução de nº 5401/2022 e 5456/2023:

- 2.5.1. Art. 1º - Prêmio servidor público municipal destaque do ano – 01 (um) título e prêmio servidores honrados por méritos – 05 (cinco) títulos.

2.6. O título previsto na resolução de nº 5461/2023:

- 2.6.1. Art. 1º - Obrigado, servidor – 120 (cento e vinte) títulos, aproximadamente;

2.7. O título previsto na resolução de nº 5453/2023:

- 2.7.1. Art. 1º - Destaque influenciador digital – 17 (dezessete) títulos;

2.8. O título previsto na resolução de nº 5452/2023:

- 2.8.1. Art. 1º - Dia do Exército – 1 (um) título;

2.9. O título previsto na resolução de nº 5466/2023:

- 2.9.1. Art. 1º -Resende + inclusão – 10 (dez) títulos;

2.10. O título previsto na resolução de nº 4432/2008:

Orvalho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

2.10.1. Art. 1º - medalha do mérito desportivo Prof. Carlinhos – 17 (dezessete) títulos;

2.11. O título previsto na resolução de nº 3677/2021:

2.11.1. Art. 1º – dia do Profissional da Educação Física – 17 (dezessete) títulos;

2.12. O título previsto em regimento interno:

2.12.1. Art. 186 – Moções de Louvor – 255 (duzentos e cinquenta e cinco) títulos.

Área Requisitante: ACOM/Assessoria de Comunicação CMR

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços.

3.1.2. Os itens serão entregues de acordo com a demanda.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Não será adotado tratamento diferenciado com relação ao LOTE 1, uma vez que o valor global estimado ultrapassa o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2. Será adotado tratamento diferenciado com relação ao LOTE 2, uma vez que o valor global estimado não ultrapassa o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1 Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes?

3.7.1 Há interesse técnico na realização desta licitação por lotes, pois o este Termo de Referência abrange objetos com características técnicas distintas que compõe o conjunto de placas e medalhas para diversas homenagens. Os itens agrupados possuem compatibilidade técnica entre si (modelagem, cor, materiais), não se admitindo o fracionamento. Tecnicamente isso não seria viável, ocasionando prejuízo para o conjunto final licitado, pois não haveria uma uniformização/padronização dos modelos licitados.

Carvalho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

3.7.2. Importante salientar ainda que esta Casa de Leis pretende adquirir diversos objetos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.7.3. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

Barcelos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail.

4.3 Será exigida garantia de proposta?

4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/GARANTIA

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. Mensalmente a CMR realiza eventos institucionais onde os agraciados são homenageados recebendo placas e/ou medalhas. As datas dos eventos são marcadas previamente de acordo com o que está previsto nas Resoluções mencionadas no **ITEM 2** deste Termo de Referência, e de acordo com a disponibilidade do Plenário da Câmara. Excepcionalidades podem ocorrer, acarretando necessidade de mudanças de datas. Devido a esses fatores e de acordo com as empresas consultadas e o último contrato celebrado pela CMR, o prazo de entrega a partir da solicitação (via e-mail), que deve ocorrer conforme descrito abaixo:

5.1.2. Placas: até 05 (cinco) unidades – máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido da CMR via e-mail;

5.1.3. Placas: de 6 (seis) a 40 (quarenta) unidades – máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido da CMR via e-mail;

5.1.4. Medalhas: até 05 (cinco) unidades – máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido da CMR via e-mail;

5.1.5. Medalhas: de 6 (seis) a 30 (trinta) unidades – máximo de 15 (quinze) dias úteis após o pedido da CMR via e-mail.

5.2. Reforçamos ainda que, não poderá ocorrer impedimentos por parte da **CONTRATADA** quanto a limites de solicitações, uma vez que os pedidos podem ocorrer de forma avulsa, de acordo com a necessidade. Não prejudicando assim, o andamento e a eficácia dos trabalhos desta CMR.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ.

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro.

Horário: das 12:00 as 18:00 horas.

5.2.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** cumprir os prazos estipulados nos subitens 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5.;

5.2.2. Os objetos serão entregues de forma imediata.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

5.2.3. Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacrados;

5.2.4. Deverá a **CONTRATADA** utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;

5.2.5. Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 5(cinco) dias;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

5.4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa **CONTRATADA**, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Casa de Leis. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.6. O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos;

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

Analisado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.7.** Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- 6.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Luís Carlos da Rocha
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 665
E-mail: imprensacmr@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL) em validade para o pagamento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

- 8.3.** Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
- 8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;
- 8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;
- 8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de R\$ xxxxxxxxx
(xx).

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.5.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 25 de fevereiro de 2025

Raquel da Silva Carvalho
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674



[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

11.2.1.4. The Council shall have the power to...
11.2.1.5. The Council shall have the power to...
11.2.1.6. The Council shall have the power to...

[Handwritten signature]

[Faint text, possibly a title or name]